## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SECRETÁRIO(A):** | ANDRÉA VULCANIS |
| **SUBSECRETÁRIO(A):** | JOSE BENTO DA ROCHA |
| Processo: | 2021223 |
| N° Registro | 2021202 |
| Válido até: | 21/05/2026 |

**O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.**

**EMPREENDEDOR:**

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 323.291.211-72 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | MARCELO FONSECA |
| ENDEREÇO: | RUA 52, APT 2401, JARDIM GOIAS - GOIANIA (GO) |

**EMPREENDIMENTO:**

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 323.291.211-72 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, BUENO E SAPEZAL |
| ENDEREÇO: | SAINDO DE ITABERAI, PERCORRER PELA GO-156, SENTIDO HEITORAI, APROXIMADAMENTE 8,8 KM, ENTRAR A ESQUERDA NA ESTRADA VICINAL, PERCORRER APROXIMADAMENTE 3,4 KM ATÉ A SEDE DA FAZENDA (15°55'44.1"S E 49°48'20.0"W)., GOIANIA (GO) |

**REPRESENTANTE LEGAL**

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 323.291.211-72 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | MARCELO FONSECA |

**ATIVIDADES REGISTRADAS:**

| DESCRIÇÃO | PARÂMETRO |
|---|---|
| REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS. | |

**ESPÉCIES ARBÓREAS**

| NOME | QUANTIDADE | AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL |
|---|---|---|
| açoita-cavalo, fruta-de-cavalo -Luehea grandiflora | 9 | Não avaliada. |
| Angico, Angico-preto, Angico-roxo, Angico-vermelho, Angico-Branco -Anadenanthera colubrina var. cebil | 5 | Protegida |
| Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva | 4 | Protegida |
| --- -Terminalia argentea | 24 | Menos preocupante. |
| --- -Platymiscium floribundum | 13 | Não avaliada. |
| ingá mirim, ingá feijão, ingá lagarta, ingá pequenoíba, ingá branco, ingá da praia, ingá chichi, ingá chichica, ingá cururu, ingaí -Inga laurina | 2 | Menos preocupante. |
| Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã -Handroanthus ochraceus | 4 | Protegida |
| jatobá -Hymenaea courbaril | 5 | Menos preocupante. |
| paineira -Ceiba speciosa | 2 | Não avaliada. |
| Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii | 4 | Não avaliada. |
| --- -Qualea parviflora | 13 | Não avaliada. |
| --- -Qualea multiflora | 10 | Não avaliada. |
| pau terra de folha larga -Qualea grandiflora | 8 | Não avaliada. |
| Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica | 7 | Menos preocupante. |
| pequi, Piquizeiro, piqui -Caryocar brasiliense | 1 | Imune |

| | | |
|---|---|---|
| carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium | 6 | Não avaliada. |
| Sucupira-branca da Flor Roxa -Pterodon emarginatus | 3 | Não avaliada. |
| maria-preta, garrote, pau-sangue, merindiba, erne-amarelo, Cerne-amarelo, Garrote, Pau-sangue -Terminalia glabrescens | 2 | Não avaliada. |

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

| NOME | CPF | Nº DE REGISTRO | CONSELHO | RESPONSABILIDADE ASSUMIDA |
|---|---|---|---|---|
| ELOYSA PEREIRA DE SOUSA | 033.408.171-89 | 1013686640 | CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA |

**AUTORIZAÇÕES:**

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

**VEDAÇÕES:**

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

**CONDICIONANTES GERAIS:**

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

| **CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:** | **PRAZO** |
|---|---|
| FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA. | 21/05/2021 |
| EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA. | 21/05/2022 |
| OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S). | 21/05/2021 |

**COORDENADAS:**

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1: -15.9336981095737, -49.8036062318931 | 2: -15.933403056409, -49.8032255181321 | 3: -15.933031860492, -49.8030066077195 | 4: -15.9327082537952, -49.8029590184994 |
| 5: -15.9326416288871, -49.8031303396918 | 6: -15.9327843965474, -49.8033206965723 | 7: -15.933031860492, -49.8033968393245 | 8: -15.9333269136567, -49.8035110534527 |
| 9: -15.9337266631057, -49.8039583921218 | 10: -15.933840877234, -49.8038632136816 | 11: -15.9336981095737, -49.8036062318931 | 12: -15.9291925406727, -49.8052233254899 |
| 13: -15.9291830228286, -49.8054041645263 | 14: -15.929373379709, -49.8054136823703 | 15: -15.9293924153972, -49.8056040392508 | 16: -15.9293638618651, -49.8058134318193 |
| 17: -15.9295637365896, -49.806070413608 | 18: -15.9297540934701, -49.8063845024607 | 19: -15.9298445129883, -49.8064249532978 | 20: -15.9300348698687, -49.806300031595 |
| 21: -15.9302192780967, -49.8061810585448 | 22: -15.930385840367, -49.8060858801045 | 23: -15.9305571615595, -49.8060082501892 | 24: -15.9307820206245, -49.8059404355505 |
| 25: -15.9310282948386, -49.8058761901033 | 26: -15.9311425089669, -49.8058476365713 | 27: -15.9311960468396, -49.805761975975 | 28: -15.9311282322009, -49.805733422443 |
| 29: -15.9309462034339, -49.8058012370816 | 30: -15.9307962973906, -49.8058190830392 | 31: -15.9306570989218, -49.805761975975 | 32: -15.930560730751, -49.8055870855912 |
| 33: -15.9304215322822, -49.8053229654195 | 34: -15.9303037489624, -49.8051337982695 | 35: -15.9301859656426, -49.8050160149497 | 36: -15.9300610439398, -49.8048732472894 |
| 37: -15.9300646131312, -49.8047518947781 | 38: -15.9301288585784, -49.8046590957989 | 39: -15.9302109499832, -49.8046805109478 | 40: -15.9303144565369, -49.8047697407357 |
| 41: -15.9304929161124, -49.8049232159705 | 42: -15.9306178378152, -49.8050409992903 | 43: -15.9307284827518, -49.8051123831205 | 44: -15.9307534670925, -49.8049910306092 |
| 45: -15.9306820832623, -49.8048197094167 | 46: -15.9306642373047, -49.8046376806498 | 47: -15.9306963600283, -49.8044199599677 | 48: -15.9308034357736, -49.8043307301801 |
| 49: -15.9309089252116, -49.8043941824736 | 50: -15.9309826885026, -49.8044084592396 | 51: -15.9310112420347, -49.8042490353522 | 52: -15.9310802464039, -49.804141959607 |
| 53: -15.931101661553, -49.8040015714076 | 54: -15.9312206346033, -49.8039635000315 | 55: -15.9313396076535, -49.8038635626693 | 56: -15.9314205093278, -49.8038492859032 |
| 57: -15.9320118053877, -49.804085566381 | 58: -15.9320831892178, -49.8040819971895 | 59: -15.9320285805877, -49.8036767749803 | 60: -15.9316002776068, -49.8033079585244 |
| 61: -15.9311243854056, -49.803177088169 | 62: -15.9309578231352, -49.8029986285936 | 63: -15.9310411042704, -49.8027130932729 | 64: -15.9314233448521, -49.802359394326 |
| 65: -15.9310711846233, -49.8021500017575 | 66: -15.9306238459542, -49.8019310913449 | 67: -15.9303192749455, -49.8018359129047 | 68: -15.9297672399921, -49.8018549485927 |
| 69: -15.9293960440753, -49.801959644877 | 70: -15.9294119071486, -49.8020565999815 | 71: -15.929474724919, -49.8021536819905 | 72: -15.9295299284144, -49.8022012712106 |
| 73: -15.9296479496803, -49.8021955605042 | 74: -15.9297317067077, -49.8021727176785 | 75: -15.9298040423222, -49.8021974640729 | 76: -15.9298668600929, -49.8021612962656 |
| 77: -15.9299506171203, -49.8021118034768 | 78: -15.9300476991293, -49.8021308391649 | 79: -15.9301505711601, -49.8021860426601 | 80: -15.9302171960683, -49.8024001941506 |
| 81: -15.9302624058274, -49.8027214213865 | 82: -15.9303444972321, -49.8030283718562 | 83: -15.9303123745085, -49.8033109328506 | 84: -15.9302320676996, -49.8034983154048 |
| 85: -15.9301547352169, -49.8037749277468 | 86: -15.9301041716705, -49.804078309025 | 87: -15.9301071459968, -49.8043311267569 | 88: -15.9300744284079, -49.804482817396 |
| 89: -15.9300089932303, -49.8045690728574 | 90: -15.9299614040102, -49.8045601498787 | 91: -15.929744575626, -49.8047855046648 | 92: -15.9291925406727, -49.8052233254899 |
| 93: -15.9275258472111, -49.8038016966831 | 94: -15.9276067488852, -49.8039682589535 | 95: -15.9275686775092, -49.8041490979899 | 96: -15.9275877131973, -49.8042966245723 |
| 97: -15.9277114451695, -49.8044536689987 | 98: -15.928423697164, -49.8048070189579 | 99: -15.9285466359826, -49.8046648065053 | 100: -15.9284633548475, -49.8044863469298 |
| 101: -15.9282016141367, -49.8043316819644 | 102: -15.9282492033568, -49.8040580439487 | 103: -15.9283800737122, -49.8038438924582 | 104: -15.9288083766933, -49.803760611323 |
| 105: -15.9289987335737, -49.8035583571375 | 106: -15.9288559659134, -49.8032966164269 | 107: -15.9285466359826, -49.8034393840873 | 108: -15.9282016141367, -49.8036535355777 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 109: -15.9279517707312, -49.8035345625275 | 110: -15.9276781327155, -49.8030705676313 | 111: -15.9275258472111, -49.8038016966831 | 112: -15.9289860376479, -49.801232802796 |
| 113: -15.9287487561495, -49.8011467353264 | 114: -15.9286718116155, -49.8011188257701 | 115: -15.9273196441488, -49.800628367847 | 116: -15.9272910737253, -49.8006891237413 |
| 117: -15.9273957700095, -49.8008176146356 | 118: -15.9274814306057, -49.8011745337864 | 119: -15.9275766090459, -49.8015695243134 | 120: -15.9279398734261, -49.8015600064695 |
| 121: -15.9282254087468, -49.8015409707814 | 122: -15.9284823905355, -49.8014648280292 | 123: -15.9286346760399, -49.8013601317449 | 124: -15.9291581574611, -49.8014553101852 |
| 125: -15.9292990258051, -49.8013463322616 | 126: -15.9289860376479, -49.801232802796 | | |

**ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.**

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **STA8XK5O0AXMIDE**

Documento emitido em: **21 de Maio de 2021 às 14:20:08**

**Valide com um smartphone**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=STA8XK5O0AXMIDE**